

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:4A17EC91

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
LEI Nº 2.326 DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

LEI Nº 2.326 DE 03 DE AGOSTO DE 2023

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EXECUTAR OBRA DE REVITALIZAÇÃO NA RUA ITÁLIA, COM IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA, PASSEIO PÚBLICO, NOVA REDE DE ILUMINAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Fagundes Varela aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a executar obra de pavimentação asfáltica na Rua Itália, com implantação de ciclovia, passeio público, nova rede de iluminação e recapeamento asfáltico.

Art. 2º Não incidirá contribuição de melhoria para a presente obra, por tratar-se de obra de revitalização e recuperação asfáltica.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão suportadas pela Dotação Orçamentária abaixo:

04 SEC MUN DE OBRAS E INFRAESTRUTURA URBANA
04.01 DEPARTAMENTO DE OBRAS
236950150.1.012000 REVITALIZAÇÃO RUA ITALIA
4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 03 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Meotti
Código Identificador:428B5A75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TERMO DE CREDENCIAMENTO**

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 074 DE 02 DE AGOSTO DE 2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA - RS, torna público o credenciamento da empresa **ASSOCIAÇÃO VERANENSE DE ASSISTENCIA EM SAUDE**, inscrita no CNPJ nº 87.873.279/0001-04, para fins de prestação de serviços ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, a serem realizadas conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, nos preços fixados em Edital. Data: 02/08/2023. Prazo: 12 meses. O mesmo encontra-se publicado no site www.fagundesvarelars.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosecleia Zatt
Código Identificador:02D9CD4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
LEILÃO Nº 03/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade leilão, cujo objeto é venda de bens móveis inservíveis. Sendo a data de abertura das propostas no dia 24/08/2023, às 08h31min.

LEILÃO – Nº 04/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade leilão, cujo objeto é venda de sucata de ferro, com aproximadamente 10.000Kgs. Sendo a data de abertura das propostas no dia 28/08/2023, às 08h31min.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 24/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a aquisição de sêmen bonivo, nitrogênio líquido e materiais para o programa de inseminação artificial. Sendo a data de abertura das propostas no dia 22/08/2023, às 09h31min.

PREGÃO PRESENCIAL – Nº 25/2023

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade pregão presencial, cujo objeto é a contratação de serviço de arbitragem especializada para os jogos do Campeonato municipal de campo. Sendo a data de abertura das propostas no dia 18/08/2023, às 09h31min.

Os editais se encontram à disposição no seguinte endereço eletrônico: <https://www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos>

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 03 de agosto de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicolas Barichello
Código Identificador:0253F759

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1369/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Conserto emergencial no sistema hidráulico do Centro Administrativo.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:1299A88B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1313/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha RATIFICA a Dispensa de Licitação em destaque, com base no art. 75, inciso III, da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de serviço técnico especializado para a execução de uma sondagem com trado mecanizado/ perfuratriz hidráulica que resultou deserto no processo licitatório, modalidade Pregão Eletrônico Nº 104/2023.

CESAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrícia Agino de Oliveira
Código Identificador:EB53DDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO nº 130/2023

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização da licitação em destaque, que objetiva a aquisição de gêneros alimentícios para alimentação dos estudantes da rede municipal de ensino. Data/Hora limite para recebimento de propostas e documentos de habilitação: 17/08/2023, às 8h30. Data/Hora da Abertura das Propostas: 17/08/2023, às 8h31. Data/Hora da Disputa: 17/08/2023, às 10h. Local: www.pregaobanrisul.com.br. Edital disponível nas páginas: www.floresdacunha.rs.gov.br; www.pregaobanrisul.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações fone (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Caroline Zeiser Kovaleski
Código Identificador:C5E4B104

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 31/2023**

Contrato nº 31/2023
Vinculado a Dispensa por Limite nº 10/2023
No Sistema 1235/2023
Processo nº 1291/2023

Contrato que celebram entre si, de um lado o **Município de Formigueiro**, CNPJ nº 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. Gilson Murilo Belmiro Severo, Vice Prefeito em Exercício, doravante denominado “CONTRATANTE” e de outro a empresa, **Telmo Almansa da Silva Eireli**, CNPJ nº 20.332.699/0001-02, localizada à Rua Vanderlei de Almeida, nº 535, Bairro Parque Serrano II, no Município de Itaara - RS, neste ato representada pelo senhor Telmo Almansa da Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 993.929.760-20 e RG sob nº 4063508051, de ora em diante denominada simplesmente “CONTRATADA”, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

I-Constitui o presente contrato a Contratação de empresa especializada para atualização e Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no Termo de Dispensa nº 10/2023.

Item	Quant.	Unid	Descrição do objeto	Valor unit. (R\$)	Valor total (R\$)
01	01	Serviço	Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender	2.500,00	2.500,00

Instrução Normativa da RFB
1877 de 14 de março de 2019.

II- A empresa será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

III- O serviço não poderá ser terceirizado.

IV- A empresa deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto da presente Dispensa com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

V- Todo pessoal em serviço, deverá estar munido de equipamentos de segurança para o desempenho de suas tarefas, e, sempre que ocorrer falta de pessoal, a licitante deverá providenciar a sua imediata substituição.

VI- A empresa deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente, mantendo no local dos serviços a supervisão necessária.

VII- A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

VIII- A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

IX- Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

X- Poderá a Administração intervir na prestação dos serviços, sempre que estes não estiverem em conformidade com o que estabelecer a licitação e o Contrato e neste caso, a Intervenção, far-se-á por decreto.

XI- Não transferir em hipótese alguma, este instrumento contratual a terceiros;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

I- A vigência deste CONTRATO está estimada da data da assinatura em até 31 de dezembro de 2023, não podendo ser prorrogado de acordo com a lei 8666/93.

II- O objeto deste contrato e serviços/coberturas constantes no termo de referência, deverão ser executados pela CONTRATADA durante toda a vigência contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

I- Os preços para a execução de serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO E DO FISCALIZADOR DO CONTRATO:

I- O gerenciamento do presente contrato caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal nº 3528, de 01 de agosto de 2013.

II- Em atendimento ao art. 67 da Lei Federal 8.666/93 fica indicado para exercer a função de fiscal do contrato, o Secretário da Fazenda, Sr. João Laerte Meleu Ferreira.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega Serviços de Elaboração do Laudo técnico de acordo com a Norma Técnica 14.653 da ABNT, valor da Terra Nua (VTN) do Município de Formigueiro - RS, para atender Instrução Normativa da RFB 1877 de 14 de março de 2019, por intermédio da Tesouraria do Município e